

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao	
Proc. n.º	31/10
Em	16 / 4 / 10 ja

Recebemos uma solicitação da T. & T Produções Artísticas, quanto à nossa interveniência junto ao Poder Executivo para obter autorização para uso de área pública.

Trata-se do Projeto Alegria nos Bairros, que proporciona entretenimento saudável às crianças dos bairros que não contam com oportunidades de ver espetáculos desse tipo.

Como é do conhecimento dos Srs. Vereadores, segundo dispositivo constante da Lei Orgânica do Município, para a utilização de área pública faz-se necessária autorização legislativa, razão pela qual, na certeza de poder contar com o habitual apoio por parte dos Nobres Pares,

Submeto ao E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 66/10

DOCUMENTO N.º 728/10

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de áreas que especifica, pela T & T Produções Artísticas, para realização do Projeto Alegria nos Bairros.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário das seguintes áreas e datas, pela T e T Produções Artísticas, para a realização do Projeto Alegria nos Bairros, obedecidas as normas técnicas sanitárias aplicáveis:

08/maio/2010 - Parque das Bandeiras - Praça Brasília - Dia das Mães

12/junho/2010 - Rio Branco - Rua 5 c/ Rua 22 - Dia dos Namorados

10/julho/2010 - Samaritá - Av. Teresina - Férias

14/agosto/2010 - Vila Ponte Nova - Rua Rio de Janeiro - Dia dos Pais

11/setembro/2010 - Gleba II - Av. Dr. Celso Snatos - Independência

9/outubro/2010 - Parque das Bandeiras - Av. Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho - Dia das Crianças.

13/novembro/2010 - Nova São Vicente - Rua do Minério (Av. Marginal 1) - Dia da Consciência Negra

11/dezembro/2010 - Rio Branco - Rua 19 c/ Rua 15 - Natal

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 15 de abril de 2010.

a) PEDRO GOUVÊA